



*Prefeitura Municipal de Assis*



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.503, DE 20 DE JULHO DE 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal a participar -  
de quota-parte atribuída a Assis, objetivando  
ocorrer despesas para o recebimento do sinal -  
televisivo da TV SBT Canal 4 de São Paulo S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar -  
de quota-parte atribuída a Assis, objetivando ocorrer  
despesas para o recebimento do sinal de televisão da  
TV SBT - Canal 4 de São Paulo S/A.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a proceder a abertura de  
um crédito adicional, especial, no valor de até.....  
Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para o cumprimento da presente Lei, conforme dotação orçamentária abaixo classificada:

6	Departamento de Finanças	
6.7	Encargos Gerais do Município	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.41	Despesas p/Recebimento de Sinal de Televisão	
3132	Outros Serviços e Encargos	50.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente do Município:

9	Departamento de Obras	
9.10	Obras e Serviços Técnicos	
11	Indústria, Comércio e Serviços	
62	Indústria	
3470	Produção Industrial	
3472.76	Pedreira Municipal	



# Prefeitura Municipal de Assis

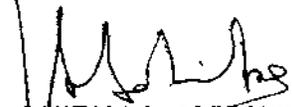


GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº2.503/87.....Fls.02.....

3132 Outros Serviços e Encargos 50.000,00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de julho de 1987.

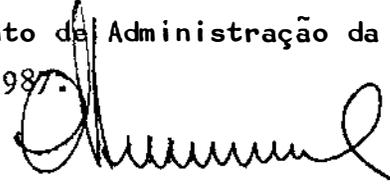
  
 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

  
 EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de julho de 1987.

  
 AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração